
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ACORDO DE
COOPERAÇÃO Nº 16/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O
MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE, PARA FINS DE
CESSÃO DE SERVIDORA EFETIVA, NOS
TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade nº M1..79 SSP/MG e CPF nº 195..*-58, em conjunto com os Secretários Municipais de Obras, Administração e Planejamento, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.005.653/0001-66, com sede na Praça da Jaqueira, n.º: 40, Bairro Centro, Belo Oriente (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA HEMÉTRIO MELLO DE MENEZES, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão da servidora efetiva do Município de Belo Oriente, SORAYA MARTINS CARDOSO, MATRICULA 20147901/0, para prestar serviços junto ao Município de João Monlevade, em cargo comissionado, conforme necessidade administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1.781/2008 (João Monlevade) e Lei Municipal n.º: 1.295/2017 (Belo Oriente), que rege a cessão de servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A cessão de que trata este instrumento encontra amparo:

Na Lei Municipal nº 1.781/08 do Município de João Monlevade, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos;

Na legislação municipal de João Monlevade referente à estrutura organizacional e provimento de cargos comissionados;

Na Lei Municipal nº 1.295/2017 do Município de Belo Oriente, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos;

Na legislação federal aplicável, especialmente os princípios previstos na Constituição Federal e na Lei nº 8.745/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A cessão terá início em 05 de janeiro de 2026 e terá vigência até 05 (cinco) de janeiro de 2028, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 1º, III, da Lei Municipal n.º: 1.295/2017, de Belo Oriente.

João Monlevade/MG, 09 de dezembro de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA HEMÉTRIO MELLO DE MENEZES

Prefeito Municipal de Belo Oriente

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

KARINE CÉSAR

Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador: AE1C4943

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>